



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.03/CLHO-00131**

**PARECER N° 045/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA: PR2024.03/CLHO-00131**– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE COELHO NETO-MA. PROCEDIMENTO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 199/2023. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.03/CLHO-00131**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é **1º(primeiro) aditivo de prazo do contrato n° 199/2023 - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, do Município de Coelho Neto/MA.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e*



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.03/CLHO-00131**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **23/02/2024**;
- Ofício nº 009/2024-SEMPG em 26/02/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa **EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ: (50.120.131/0001-80)** em **10/03/2024**;
- MEMO/SEMPG/2024 em 12/03/2024 solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do contrato nº 199/2023 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade do sócio/representante legal;
  - Contrato Social;
  - Cartão CNPJ: **(50.120.131/0001-80)**;
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 04/04/2024;



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 07/09/2024;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 06/08/2024;
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária com validade até 11/05/2024;
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado com validade até 09/06/2024;
- Certidão Conjunta Negativa e da dívida ativa do Município com validade até 10/06/2024;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 199/2023.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*



CONTROLADORIA  
GERAL  
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 26 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS  
Data: 26/03/2024 16:54:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**  
**Subcontroladora Geral**  
**Portaria nº 012/2022 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**